

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES E EXPOSITORES COMERCIALIZADORES DESTINADO À REALIZAÇÃO DA 27.ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ (EXPO ARACRUZ 2026)

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR) e da Comissão Especial de Trabalho designada pela Portaria n.º 21.040, de 10/06/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, que tem por finalidade selecionar pessoas jurídicas interessadas em: (i) patrocinar a 27.ª Expo Aracruz mediante o fornecimento de bens e a prestação de serviços necessários à organização, segurança e operacionalização do evento, em regime de permuta por contrapartidas publicitárias e institucionais, sem qualquer repasse financeiro ao Município; e (ii) ocupar espaços físicos como expositores comercializadores, mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação de solo, nos termos deste instrumento. O evento será realizado no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", situado à Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, Aracruz/ES, CEP 29.190-815, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026.

CAPÍTULO I — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como nos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2 Fundamenta-se, ainda, na Lei Municipal n.º 4.317/2020, na Lei Municipal n.º 4.359/2020, na Lei Municipal n.º 4.403/2021 e no Decreto Municipal n.º 44.598/2023, que disciplinam, no âmbito local, a realização da Expo Aracruz e a captação de patrocínios pelo Poder Público Municipal.

1.3 Aplicam-se, subsidiariamente e no que forem compatíveis com a natureza jurídica deste Chamamento Público, os princípios e as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente aqueles relacionados à legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos, objetividade dos critérios de seleção, prevenção de conflitos de interesses e controle da atuação administrativa, sem descaracterizar o regime jurídico específico do patrocínio mediante permuta disciplinado neste Edital..

1.4 Aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos artigos 533 e seguintes do Código Civil, que disciplinam o contrato de permuta, por se tratar do instituto de direito privado que melhor traduz a natureza da relação jurídica ora convocada — a troca de bens e serviços por direitos de exposição de marca, sem transferência de numerário entre as partes.



1.5 Observa-se, no que for pertinente, a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto ao dever de publicidade e transparência do procedimento, e a Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais coletados dos proponentes e de seus representantes legais.

1.6 Observam-se, ainda, os entendimentos doutrinários e as orientações dos órgãos de controle acerca do denominado patrocínio passivo, caracterizado pela atuação da Administração Pública como patrocinada, mediante ajuste celebrado sem transferência de recursos financeiros públicos, cuja validade pressupõe procedimento público, impessoal, transparente e baseado em critérios objetivos de seleção, bem como prestação de contas quanto à execução dos encargos assumidos.

CAPÍTULO II — DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

- I Patrocínio mediante permuta por bens e serviços: ajuste administrativo atípico, de natureza negocial, regido predominantemente pelo direito privado, sem prejuízo da incidência dos princípios e das normas de direito público aplicáveis à Administração Pública, por meio do qual pessoa jurídica de direito privado (Patrocinador) assume a obrigação de fornecer bens ou prestar serviços diretamente vinculados à realização da 27.^a Exposição Agropecuária de Aracruz – EXPO ARACRUZ 2026, recebendo, como única contrapartida, direitos de exposição institucional e divulgação de sua marca, na forma prevista neste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos financeiros entre as partes;
- II Cota de Patrocínio: unidade de referência que agrupa um ou mais encargos específicos (bens ou serviços) de valor de mercado equivalente, classificada em categorias (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), às quais correspondem pacotes padronizados e proporcionais de contrapartidas publicitárias;
- III Encargo: obrigação específica de fornecimento de bem ou de execução de serviço assumida pelo Patrocinador, discriminada no Capítulo V deste Edital;
- IV Contrapartida publicitária: conjunto de direitos de exposição de marca e de divulgação institucional concedidos pelo Município ao Patrocinador, proporcional à categoria da cota assumida, nos termos do Capítulo VI;
- V Valor de referência: expressão monetária estimada de cada encargo, utilizada exclusivamente como parâmetro de equivalência e proporcionalidade entre o encargo assumido e a contrapartida concedida, não representando preço, remuneração ou obrigação de pagamento entre as partes;
- VI Expositor Comercializador: pessoa jurídica que ocupa espaço físico no Parque de Exposições para fins de exposição institucional ou comercialização direta de produtos e serviços, mediante o pagamento de taxa de ocupação de solo urbano, não se confundindo com o Patrocinador e não fazendo jus às contrapartidas de que trata o Capítulo VI.
- VII Comissão Especial de Trabalho: comissão designada por ato da autoridade competente para conduzir o procedimento de seleção, praticar os atos instrutórios, analisar a documentação,



julgar as propostas, decidir, quando cabível, pedidos de esclarecimento e impugnações de sua competência, bem como elaborar os atos necessários à homologação do Chamamento Público.

- VIII Autoridade Homologadora: autoridade administrativa competente para homologar o resultado final do Chamamento Público, decidir os recursos administrativos de última instância e praticar os demais atos de sua competência previstos neste Edital.
- IX Termo de Patrocínio: instrumento jurídico que formaliza a relação entre o Município de Aracruz e o Patrocinador, estabelecendo os encargos assumidos, as contrapartidas concedidas e as demais condições de execução do ajuste.
- X Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, oneroso e por prazo determinado, que autoriza a ocupação de espaço público pelos Expositores Comercializadores, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO III — DO OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de patrocinadores, mediante permuta por bens e serviços, destinados à realização da 27.^a Exposição Agropecuária de Aracruz – EXPO ARACRUZ 2026, bem como a seleção de expositores comercializadores para ocupação onerosa, temporária e precária dos espaços públicos disponibilizados para o evento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 O evento ocorrerá no período de 13 a 16 de agosto de 2026, no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", em Aracruz/ES, com entrada gratuita ao público.

3.3 A seleção dos patrocinadores e dos expositores comercializadores constitui procedimento único de chamamento público, observado o regime jurídico específico aplicável a cada modalidade de participação, conforme disciplinado neste Edital.

3.4 A participação no presente Chamamento Público não gera direito adquirido à celebração do Termo de Patrocínio ou à autorização de uso do espaço público, ficando sua formalização condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital e à homologação do resultado pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV — DA NATUREZA JURÍDICA DO AJUSTE

4.1 O ajuste decorrente deste Chamamento Público caracteriza-se como patrocínio mediante permuta por bens e serviços, de natureza predominantemente privada, no qual o Município figura como parte patrocinada, não se confundindo com contrato administrativo de prestação de serviços, doação com encargo ou concessão onerosa de uso de bem público.

4.2 São elementos essenciais e cumulativos da relação jurídica ora convocada, cuja ausência descaracteriza o ajuste como patrocínio e impõe a submissão ao regime da Lei Federal n.º 14.133/2021:



- I inexistência de qualquer pagamento, repasse financeiro ou vantagem pecuniária do Município ao Patrocinador, em qualquer momento da relação;
- II inexistência de subordinação, exclusividade ou habitualidade que caracterize vínculo empregatício ou relação de trabalho entre os prepostos do Patrocinador e a Administração Municipal;
- III vinculação direta e instrumental do bem fornecido ou do serviço executado às necessidades operacionais, estruturais ou de segurança do evento, vedada a contratação de objeto alheio à sua realização;
- IV contrapartida do Município restrita, exclusivamente, à concessão de direitos de exposição e divulgação da marca do Patrocinador, sem qualquer outra vantagem, financeira ou não financeira, diversa da publicidade institucional;
- V proporcionalidade entre o valor de referência do encargo assumido e a extensão da contrapartida publicitária concedida, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

4.3 Os valores de referência indicados no Capítulo V são estimativas de mercado utilizadas unicamente para fins de dimensionamento e proporcionalidade das contrapartidas, não configurando preço, tabela de remuneração ou base de cálculo de obrigação pecuniária, sendo vedado interpretar qualquer disposição deste Edital como autorizativa de pagamento, adiantamento, reembolso ou compensação financeira em favor do Patrocinador.

4.4 O presente Chamamento Público submete-se ao regime jurídico próprio do patrocínio passivo, dos contratos atípicos e das autorizações de uso previstas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os princípios e normas gerais de direito público e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem descaracterização da natureza jurídica dos ajustes celebrados.

4.5 A constatação de desvio de finalidade ou de circunstância incompatível com os elementos essenciais previstos neste Capítulo sujeitará o ajuste às consequências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades dos envolvidos.

CAPÍTULO V — DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DOS ENCARGOS

5.1 O patrocínio de que trata este Edital é de caráter estritamente operacional, mediante fornecimento de bens e prestação de serviços, sendo vedado, sob qualquer forma, o aporte de valores em espécie ou repasse financeiro à conta do Município.

5.2 As necessidades logísticas do evento foram organizadas em 4 (quatro) categorias de cotas — Diamante, Ouro, Prata e Bronze —, desdobradas em 7 (sete) encargos específicos, discriminados na tabela a seguir, cada qual associado a um valor de referência utilizado exclusivamente para fins de dimensionamento e proporcionalidade das contrapartidas publicitárias e institucionais previstas no Capítulo VI, vedada qualquer interpretação que lhe atribua natureza remuneratória ou pecuniária.



CATEGORIA	N.º DE COTAS	ENCARGO (BEM/SERVIÇO REQUERIDO)	DIMENSIONAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
DIAMANTE	3	Prestação integral de serviços de segurança não armada, apoio operacional e logística geral do evento, compreendendo a vigilância perimetral, o ordenamento de acessos públicos, a fiscalização de barreiras físicas, a preservação da integridade patrimonial, o acompanhamento técnico dos fluxos de pessoas e veículos, o gerenciamento de pátio, o controle operacional das áreas do evento e o suporte contínuo às equipes da Administração Municipal durante os quatro dias de realização da 27ª Expo Aracruz, vedado o porte de armamentos e exigida a comprovação da regularidade profissional e da capacitação de todos os prestadores envolvidos na execução dos serviços.	Estimativa de até 45 postos de trabalho distribuídos conforme o planejamento operacional da Comissão Especial de Trabalho, durante os 4 dias de realização do evento	R\$ 150.000,00
OURO	3	Fornecimento de vestuário institucional (camisas oficiais), destinado à identificação visual e padronização dos voluntários, das equipes de trabalho internas e da Comissão Especial de Trabalho da 27ª Expo Aracruz, conforme modelo constante do Caderno Técnico Operacional (Anexo VII).		R\$ 35.000,00
PRATA	2	Prestação integral de serviços especializados de brigada de incêndio, englobando o fornecimento de profissionais brigadistas devidamente certificados, plantão técnico em postos estratégicos e monitoramento de riscos em tempo integral na área do Parque de Exposições.	24 profissionais para os 4 dias de evento	R\$ 12.000,00
PRATA	2	Suprimento e alocação estrutural de equipamentos de combate a incêndio e de insumos energéticos (gás de cozinha), incluindo disponibilização, carga, recarga e distribuição de extintores, teste de estanqueidade e diária de funcionário de plantão para atendimento na área da praça de alimentação.	160 equipamentos	R\$ 13.720,00
BRONZE	2	Fornecimento de areia para as baias dos animais.	260 m³ para os 4 dias de evento	R\$ 10.000,00



5.3 Cada proponente poderá apresentar proposta para apenas um encargo, vedada a acumulação de cotas. Excepcionalmente, na hipótese de inexistência de interessados habilitados para determinado encargo, a Comissão Especial de Trabalho poderá, mediante decisão fundamentada e após esgotadas as oportunidades de convocação, admitir a participação de Patrocinador já selecionado em outra cota, desde que preservados a isonomia, a competitividade, a proporcionalidade das contrapartidas e o interesse público.

5.4 Os valores de referência constantes deste Capítulo possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se unicamente ao dimensionamento das cotas de patrocínio e à aferição da proporcionalidade entre os encargos assumidos e as contrapartidas institucionais e publicitárias concedidas, não constituindo preço, remuneração, obrigação pecuniária, crédito ou qualquer direito financeiro em favor do Patrocinador.

5.5 A especificação técnica detalhada de cada encargo, compreendendo quantitativos mínimos, turnos, dimensionamentos, cronograma de execução, prazos de entrega, padrões mínimos de qualidade, critérios de recebimento e demais requisitos técnicos, consta do Caderno Técnico Operacional (Anexo VII), parte integrante e indissociável deste Edital, devendo o proponente comprovar, no ato da inscrição, capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral do encargo pretendido.

5.6 É vedada a apresentação de proposta que condicione o fornecimento do bem ou a prestação do serviço à percepção de qualquer contraprestação pecuniária, futura contratação com a Administração Pública, preferência em procedimentos licitatórios, autorização, permissão, concessão ou qualquer outra vantagem diversa das contrapartidas institucionais e publicitárias previstas neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

CAPÍTULO VI — DAS CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS

6.1 As contrapartidas institucionais e publicitárias serão concedidas de forma proporcional à cota de patrocínio assumida, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com o valor de referência do respectivo encargo.

6.2 As contrapartidas previstas neste Capítulo possuem natureza exclusivamente institucional e publicitária, não constituindo remuneração, contraprestação pecuniária, indenização, crédito ou qualquer direito financeiro em favor do Patrocinador, sendo concedidas exclusivamente em razão da execução integral do encargo assumido.

6.3 À Cota Diamante serão concedidas as seguintes contrapartidas:

a)	banner institucional de até 3m × 1m na área interna da arena de rodeio, confeccionado pelo Patrocinador;
c)	espaço físico de até 10m × 10m para instalação de estande institucional;
d)	inserção de até 4 (quatro) faixas publicitárias (2m × 0,80m) na área externa do rodeio e arquibancadas;
e)	inserção da logomarca em campanha institucional conforme disponibilidade e planejamento da



	Secretaria Municipal de Comunicação;
f)	menção nos spots de rádio veiculados nas emissoras parceiras do evento;
g)	inclusão de até 4 (quatro) banners verticais (2m × 1m) nas áreas de circulação interna do Parque de Exposições; confeccionado pelo Patrocinador;
h)	espaço para 1 (uma) faixa publicitária no pavilhão de exposição de bovinos/concurso leiteiro e 1 (uma) no pavilhão de restaurantes; confeccionado pelo Patrocinador;
i)	fixação de material promocional em até 4 (quatro) postes internos do Parque de Exposições; confeccionado pelo Patrocinador;
j)	inserção da marca nas camisas oficiais dos voluntários do evento, conforme padrão gráfico definido pela Comissão;
k)	disponibilização de até 8 (oito) credenciais de acesso ao camarote institucional do rodeio;
l)	menção verbal da marca pelos locutores oficiais dos palcos principal e cultural, durante os intervalos de programação;
m)	divulgação em publicações nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz nas redes sociais;
n)	autorização para ações coordenadas de distribuição de brindes corporativos, mediante prévia comunicação à Comissão Especial de Trabalho;
o)	projeção da identidade visual nos telões de LED instalados nas laterais do palco de shows principais.

6.4 À Cota Ouro serão concedidas as seguintes contrapartidas:

a)	banner institucional de até 3m × 1m na área interna da arena de rodeio, confeccionado pelo Patrocinador;
b)	espaço físico de até 5m × 5m para montagem de estande institucional, sob responsabilidade do Patrocinador.
c)	inclusão de até 3 (três) banners verticais (2m × 1m) na área de circulação interna do Parque de Exposições; confeccionado pelo Patrocinador;
d)	divulgação publicitária em até 3 (três) postes de iluminação interna do Parque; confeccionado pelo Patrocinador;
e)	disponibilização de até 6 (seis) credenciais de acesso ao camarote do rodeio;
f)	menção verbal da marca pelo locutor oficial nos palcos principal e cultural;
g)	divulgação da marca nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz;
h)	autorização para distribuição de materiais promocionais e brindes, mediante prévia comunicação à Comissão Especial de Trabalho;
i)	exibição da logomarca nos telões instalados na área de shows.

6.5 À Cota Prata serão concedidas as seguintes contrapartidas

a)	inclusão de até 2 (dois) banners verticais (2m × 1m) na área interna do Parque de Exposições;
b)	espaço físico de até 5m × 5m para estande institucional; sob responsabilidade do Patrocinador.
c)	fixação de propaganda visual em até 2 (dois) postes do Parque de Exposições; confeccionado pelo



	Patrocinador;
d)	disponibilização de até 4 (quatro) credenciais de acesso ao camarote do rodeio;
e)	menção verbal pelo locutor oficial nos palcos de apresentações;
f)	menção de agradecimento à marca nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
g)	autorização para distribuição de panfletos informativos ou brindes institucionais, mediante prévia comunicação à Comissão Especial de Trabalho.

6.6 À Cota Bronze serão concedidas as seguintes contrapartidas:

a)	inclusão de 1 (um) banner vertical (2m × 1m) em área interna indicada pela Comissão Especial de Trabalho;
b)	Menção nominal em blocos de rádio institucionais dos apoiadores do evento;
c)	disponibilização de 2 (dois) convites ao camarote do rodeio;
d)	Citação da marca pelo locutor oficial do palco principal, durante a abertura diária;
e)	Menção de agradecimento em publicações eletrônicas das redes sociais da municipalidade;
f)	Autorização para distribuição de brindes institucionais durante o horário de funcionamento do Parque, mediante prévia comunicação à Comissão Especial de Trabalho.

6.7 As dimensões, quantitativos e demais características das contrapartidas previstas neste Capítulo constituem limites máximos, podendo ser ajustados pela Comissão Especial de Trabalho por razões técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade ou adequação ao layout do evento, desde que preservada a proporcionalidade entre a cota de patrocínio e as contrapartidas concedidas.

6.8 Os Patrocinadores selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final, os arquivos oficiais de suas logomarcas em formato vetorial (.ai, .eps ou .svg), ou outro formato de qualidade equivalente aceito pela Secretaria Municipal de Comunicação, sob pena de inviabilização das inserções gráficas cuja produção dependa do cumprimento desse prazo.

6.9 É vedada a utilização das contrapartidas previstas neste Capítulo para divulgação de conteúdo ilícito, político-partidário, eleitoral, discriminatório, ofensivo à moral ou aos bons costumes, bem como de produtos ou serviços cuja publicidade seja vedada pela legislação, podendo a Comissão Especial de Trabalho determinar a adequação ou a retirada do material irregular, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital.

CAPÍTULO VII — DOS EXPOSITORES COMERCIALIZADORES

7.1 Os espaços destinados aos Expositores Comercializadores correspondem à autorização de uso, onerosa, precária, personalíssima e por prazo determinado, de áreas físicas localizadas no Parque de Exposições, destinadas à exposição institucional e/ou à comercialização direta de produtos



e serviços durante a realização da 27.^a Exposição Agropecuária de Aracruz – EXPO ARACRUZ 2026, possuindo natureza estritamente mercantil e de fomento ao desenvolvimento econômico local.

7.1.1 Quando houver oferta de produtos alimentícios e bebidas, esta deverá ocorrer exclusivamente na forma de amostras ou degustações gratuitas, vedada sua comercialização, de modo a preservar a exclusividade dos espaços destinados às atividades de gastronomia e comercialização de bebidas disciplinadas em editais específicos do evento.

7.2 A autorização de uso prevista neste Capítulo não se confunde com as Cotas de Patrocínio Operacional disciplinadas nos Capítulos V e VI, não conferindo ao Expositor Comercializador qualquer direito às contrapartidas institucionais e publicitárias ali previstas, nem qualquer preferência, exclusividade ou benefício decorrente da condição de Patrocinador.

7.3 A ocupação dos espaços está sujeita ao recolhimento do preço público correspondente à utilização do solo urbano, nos termos do Decreto Municipal n.º 48.996, de 10 de junho de 2025, que alterou o Decreto Municipal n.º 46.446/2024, atualmente fixado em R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado, por dia de evento, para áreas não edificadas, calculado sobre a projeção horizontal efetivamente ocupada pela estrutura instalada, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Parque de Exposições Rubens Pimentel (durante a Expo Aracruz), área não edificada	R\$ 15,00/m²/dia

7.4 O recolhimento do preço público constitui condição indispensável para a formalização da autorização de uso, devendo ser realizado na forma, prazo e condições estabelecidos pela Comissão Especial de Trabalho e pelos órgãos municipais competentes.

7.5 A autorização de uso possui caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência, sublocação, empréstimo ou qualquer forma de disponibilização do espaço a terceiros, ainda que parcialmente, sob pena de revogação da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

7.6 O Expositor Comercializador responderá integralmente pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de sua estrutura, bem como pelo cumprimento da legislação sanitária, ambiental, tributária, consumerista, trabalhista, de segurança contra incêndio, acessibilidade e demais normas aplicáveis ao exercício de sua atividade durante o evento.

7.7 A Comissão Especial de Trabalho poderá promover ajustes na localização dos espaços por razões técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade, logística ou interesse público superveniente, assegurada, sempre que possível, a manutenção da equivalência entre a área originalmente prevista e a área efetivamente disponibilizada.



CAPÍTULO VIII — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

10.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas regularmente constituídas na forma da legislação brasileira, cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com a cota de patrocínio pretendida ou com a atividade comercial a ser desenvolvida no espaço de exposição, conforme o caso.

10.2 É vedada a participação, bem como a divulgação de marcas, produtos ou serviços relacionados a partidos políticos, campanhas eleitorais, organizações ou manifestações de caráter político-partidário; entidades ou cultos religiosos com finalidade proselitista; produtos fumígenos e derivados do tabaco; substâncias entorpecentes ou ilícitas; armas e munições; medicamentos sujeitos a controle especial; jogos de azar não autorizados; bem como qualquer conteúdo que faça apologia ao crime, à violência, à discriminação ou que seja incompatível com os princípios da Administração Pública.

10.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário, diretivo ou de administração, servidor público do Município de Aracruz, membro da Comissão Especial de Trabalho responsável pela condução deste Chamamento Público, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizada situação de conflito de interesses ou violação às normas legais e éticas aplicáveis.

10.4 Aplicam-se, subsidiariamente, as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais vedações estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

10.5 Cada interessado poderá apresentar apenas uma inscrição para cada modalidade de participação prevista neste Edital, sendo vedada a apresentação de propostas concorrentes para a mesma cota de patrocínio ou para o mesmo espaço por empresas que integrem o mesmo grupo econômico, quando tal circunstância comprometer a isonomia ou a competitividade do certame.

10.6 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das disposições deste Edital, de seus Anexos e das decisões regularmente expedidas pela Comissão Especial de Trabalho durante a condução do procedimento.

10.7 A constatação, a qualquer tempo, da falsidade de declaração, da apresentação de documento inidôneo, da omissão de informação relevante ou da prática de ato destinado a fraudar o procedimento implicará a inabilitação ou desclassificação do proponente, ou, se já formalizado o ajuste, sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IX — DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante protocolo no Sistema de Gestão Documental Aracruz Sem Papel, disponível no endereço eletrônico <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial constante do Anexo VI deste Edital.

11.2 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os formulários correspondentes à Declaração de Aceite, à Declaração de Proposta e à Declaração de Dados da Empresa (Anexos I, II e



III), devidamente preenchidos e assinados, acompanhados da documentação de habilitação prevista neste Capítulo.

11.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação mínima, os interessados deverão apresentar, em formato digital legível, sob pena de inabilitação:

- a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente;
- b comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- c certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais do Município de Aracruz/ES;
- d certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f declarações constantes dos Anexos I, II e III deste Edital, bem como do Anexo IV, quando aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

11.4 A documentação apresentada deverá estar válida na data da inscrição, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativa, observado o respectivo prazo de validade.

11.5 A Comissão Especial de Trabalho poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria integrar a inscrição originariamente apresentada.

11.6 A apresentação da inscrição implica declaração do interessado de que possui capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados.

11.7 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, declaração inverídica ou omissão de informação relevante implicará a inabilitação ou desclassificação do interessado, ou, caso já formalizado o ajuste, sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO X — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

12.1 A análise das propostas e da documentação será realizada pela Comissão Especial de Trabalho, observados, sucessiva e cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

- I habilitação: atendimento integral às exigências documentais previstas no Capítulo IX deste Edital;
- II compatibilidade técnica: comprovação da capacidade técnica e operacional para a execução integral do encargo pretendido, observado o disposto no Caderno Técnico Operacional (Anexo VII);



III persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato previamente divulgado, observados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da transparência, nos termos do art. 10, VIII, da Lei Municipal nº 4.403/2021.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.1, será realizado sorteio público, em sessão previamente divulgada aos interessados, lavrando-se a respectiva ata circunstanciada.

12.3 Cada pessoa jurídica poderá ser selecionada para apenas uma cota de patrocínio, vedada a concentração de mais de um encargo em um mesmo Patrocinador. Excepcionalmente, inexistindo interessados habilitados para determinada cota, a Comissão Especial de Trabalho poderá, mediante decisão fundamentada, admitir sua atribuição a Patrocinador já selecionado, desde que preservados a isonomia, a competitividade, a proporcionalidade das contrapartidas e o interesse público.

12.4 Concluído o julgamento, a Comissão Especial de Trabalho elaborará relatório contendo a relação das propostas habilitadas, inabilitadas, classificadas e desclassificadas, com a respectiva fundamentação.

12.5 O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz e no Sistema Aracruz Sem Papel, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo para interposição dos recursos administrativos previstos no Capítulo XIV deste Edital.

CAPÍTULO XI — DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

13.1 Homologado o resultado final, os interessados selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo V) ou do Termo de Autorização de Uso de Espaço para Expositor Comercializador, conforme a modalidade de participação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decadência do direito, facultada a convocação dos demais classificados, observada a ordem de classificação.

13.2 A formalização do Termo de Patrocínio não gera obrigação financeira para o Município, constituindo ajuste de patrocínio mediante permuta por bens e serviços, cuja execução observará as condições estabelecidas neste Edital, no Caderno Técnico Operacional (Anexo VII) e no respectivo instrumento de formalização.

13.3 O cumprimento das obrigações do Patrocinador consiste exclusivamente na execução integral do encargo assumido, compreendendo o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços pactuados, nos quantitativos, especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Caderno Técnico Operacional (Anexo VII), vedada qualquer forma de substituição, compensação financeira ou alteração unilateral do objeto.

13.4 A autorização de uso destinada aos Expositores Comercializadores produzirá efeitos exclusivamente durante o período de realização da EXPO ARACRUZ 2026, acrescido do prazo necessário às atividades de montagem, desmontagem e desocupação das áreas, conforme cronograma expedido pela Comissão Especial de Trabalho.



13.5 O Termo de Patrocínio vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento da EXPO ARACRUZ 2026, prazo destinado à fiscalização, prestação de contas, conferência do cumprimento das obrigações assumidas e adoção das providências administrativas eventualmente necessárias.

13.6 A recusa injustificada em assinar o instrumento de formalização ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à celebração do ajuste, facultando ao Município convocar os demais interessados classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII — DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

14.1 O Município de Aracruz atuará exclusivamente como organizador e realizador institucional da EXPO ARACRUZ 2026, competindo ao Patrocinador e ao Expositor Comercializador a integral responsabilidade pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, civis, tributários, trabalhistas, previdenciários, ambientais e de segurança.

14.2 A Comissão Especial de Trabalho designará, por ato formal, servidor ou comissão de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução dos Termos de Patrocínio e das Autorizações de Uso, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, emitir os respectivos atestes, registrar ocorrências e instruir eventual processo administrativo de aplicação de sanções.

14.3 Concluída a execução do encargo, o Patrocinador deverá apresentar relatório simplificado de execução, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive registros fotográficos, notas fiscais, certificados, laudos ou outros elementos aptos a demonstrar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, constituindo tal documentação requisito para a quitação do Termo de Patrocínio.

14.4 Toda a mão de obra empregada na execução dos encargos deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, utilizando, quando exigível, uniforme, crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, permanecendo sob exclusiva responsabilidade do Patrocinador ou do Expositor Comercializador o cumprimento das normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, Vigilância Sanitária, Polícia Federal e demais autoridades competentes, quando aplicáveis.

14.5 O Município não responderá por quaisquer danos, perdas, furtos, roubos, avarias ou prejuízos sofridos por bens, equipamentos, mercadorias, estruturas ou materiais pertencentes aos Patrocinadores ou Expositores Comercializadores, competindo-lhes adotar as medidas necessárias à proteção de seu patrimônio.

14.6 Permanece sob responsabilidade exclusiva e intransferível de cada Patrocinador e Expositor Comercializador a guarda, vigilância, conservação e integridade de seus estandes, equipamentos, materiais promocionais, insumos, mercadorias e demais bens instalados no Parque de Exposições, facultada a contratação, às suas expensas, de seguros ou serviços complementares de vigilância.



14.7 O serviço de segurança disponibilizado pela organização do evento, inclusive aquele decorrente de cota de patrocínio específica, destina-se exclusivamente à preservação da ordem pública, do patrimônio público e da segurança geral do evento, não abrangendo a vigilância patrimonial individualizada dos espaços ocupados por Patrocinadores ou Expositores Comercializadores.

14.8 Os Patrocinadores e Expositores Comercializadores responderão integralmente pelos danos que, por ação ou omissão, causarem ao patrimônio público, ao meio ambiente, aos participantes do evento ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO XIII — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Patrocinador ou pelo Expositor Comercializador, bem como a inobservância das disposições deste Edital, sujeitará o infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

- I advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor gravidade passíveis de correção;
- II suspensão das contrapartidas institucionais e publicitárias ou da autorização de uso, conforme o caso;
- III rescisão do Termo de Patrocínio ou revogação da Autorização de Uso, com determinação de desocupação imediata da área disponibilizada;
- IV impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município de Aracruz relacionados à EXPO ARACRUZ ou a eventos congêneres, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V multa administrativa compensatória, aplicada mediante processo administrativo e decisão fundamentada da autoridade competente, em valor proporcional aos prejuízos efetivamente suportados pela Administração em decorrência da inexecução total ou parcial do encargo ou da necessidade de sua execução por terceiros, limitada, em qualquer hipótese, ao valor de referência do respectivo encargo previsto no Capítulo V deste Edital.

15.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à preservação do interesse público.



CAPÍTULO XIV — DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, mediante peticionamento eletrônico no Sistema Aracruz Sem Papel.

17.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados pelo mesmo sistema e serão respondidos pela Comissão Especial de Trabalho, sempre que possível antes do encerramento do prazo de inscrições, sendo as respostas divulgadas de forma a assegurar tratamento isonômico a todos os interessados.

17.3 Das decisões relativas à habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou aplicação de sanções caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou da ciência do ato.

17.4 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Trabalho poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído e fundamentado, à autoridade homologadora para decisão definitiva.

17.5 Os recursos terão efeito suspensivo exclusivamente em relação ao ato recorrido, quando seu imediato cumprimento puder comprometer a utilidade da decisão administrativa, sem prejuízo da continuidade dos demais atos do procedimento.

17.6 Compete ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, na qualidade de autoridade homologadora deste Chamamento Público, decidir os recursos em última instância administrativa.

CAPÍTULO XV — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Os dados pessoais coletados em decorrência deste Chamamento Público serão tratados pelo Município de Aracruz exclusivamente para as finalidades de habilitação, seleção, formalização, execução, fiscalização e prestação de contas dos ajustes previstos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais e as requisições formuladas por autoridade competente.

18.3 Os dados pessoais permanecerão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares e de controle da Administração Pública, observadas as normas aplicáveis à gestão documental e ao acesso à informação.

CAPÍTULO XVI — DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado sem que disso decorra direito adquirido à celebração do ajuste, no todo ou em parte, por razões supervenientes de interesse público



devidamente motivadas, ou anulado, total ou parcialmente, por vício de legalidade, mediante ato da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando já houver sido formalizado Termo de Patrocínio ou Autorização de Uso.

19.2 A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvados os casos expressamente previstos em lei e os direitos relativos à restituição de bens eventualmente entregues e ainda não utilizados pela Administração.

CAPÍTULO XVII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os Anexos I a VII, inclusive o Caderno Técnico Operacional, cujas disposições complementam o presente instrumento convocatório.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as normas subsidiárias indicadas no Capítulo I.

20.3 A participação neste Chamamento Público implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

20.4 Todas as comunicações oficiais relativas a este Chamamento Público serão realizadas por meio do Sistema Aracruz Sem Papel e do sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz, considerando-se os interessados regularmente cientificados a partir da respectiva publicação.

20.5 As controvérsias judiciais decorrentes deste Edital serão processadas perante o juízo competente da Comarca de Aracruz/ES, observado o disposto na legislação processual aplicável.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Comissão Especial de Trabalho

Portaria n.º 21.040, de 10/06/2026

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I — Declaração de Aceite

ANEXO II — Declaração de Proposta

ANEXO III — Declaração de Dados da Empresa

ANEXO IV — Declaração ME/EPP/MEI

ANEXO V — Termo de Patrocínio Mediante Permuta por Bens e Serviços

ANEXO VI — Cronograma

ANEXO VII — Caderno Técnico Operacional (Referência)



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITE

**CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE
PATROCÍNIO E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES COMERCIALIZADORES
DA 27.ª EXPO ARACRUZ.**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, Tel.: _____, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público n.º 008/2026 e que atenderei a todas as condições e exigências nele estabelecidas.

Declaro, ainda, responsabilizar-me pela veracidade das informações apresentadas e afirmo não existir fato impeditivo à participação neste Chamamento Público, inclusive quanto às vedações do item 8.3 deste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE
PATROCÍNIO E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES COMERCIALIZADORES
DA 27.ª EXPO ARACRUZ.**

A empresa _____ (razão social), inscrita
no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, declara estar
ciente das condições de participação no Edital de Chamamento Público n.º 008/2026, na qualidade
de _____ (Patrocinador ou Expositor Comercializador), postulando o
encargo/cota de: _____.

Declaro estar ciente de que a inscrição não gera direito adquirido ao encargo pretendido, ficando
este condicionado ao resultado do processo de habilitação e julgamento previsto no Edital.

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO/UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

ENERGIA UTILIZADA: () 110V () 220V () TRIFÁSICO CARGA: _____

EQUIPAMENTOS _____ UTILIZADOS:

OBSERVAÇÕES _____ NECESSÁRIAS:

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação vigente, não incorrendo em nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V — TERMO DE PATROCÍNIO MEDIANTE PERMUTA POR BENS E SERVIÇOS

27.ª Exposição Agropecuária de Aracruz — Expo Aracruz 2026

TERMO DE PATROCÍNIO N.º ____/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, inscrito no CNPJ n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Aracruz/ES, representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR), doravante MUNICÍPIO; e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, CPF n.º _____, doravante PATROCINADOR(A), decorrente do Chamamento Público n.º 008/2026, Processo Administrativo n.º _____.

Cota de Patrocínio	() Diamante () Ouro () Prata () Bronze
Encargo assumido	_____
Valor de referência	R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo formaliza, entre o MUNICÍPIO e o(a) PATROCINADOR(A), o patrocínio mediante permuta de que tratam os Capítulos IV e V do Edital, tendo por objeto o encargo identificado no quadro-resumo, em contrapartida às vantagens publicitárias e institucionais do Capítulo VI do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo observa o disposto no Capítulo XI do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

O(A) PATROCINADOR(A) obriga-se a:

- executar o encargo nos prazos, quantitativos e padrões técnicos do Caderno Técnico Operacional (Anexo VII);
- apresentar a documentação técnica exigida no Anexo VII, nos prazos ali fixados;
- indicar Responsável Técnico, quando exigível, e comunicar sua substituição ao fiscal;
- permitir a fiscalização do MUNICÍPIO, conforme o Anexo VII;
- enviar a logomarca em formato vetorial no prazo do item 6.8 do Edital;
- apresentar a prestação de contas de que trata a Cláusula Sétima.

As demais obrigações e vedações do(a) PATROCINADOR(A) são as previstas no Edital, em especial nos Capítulos VIII e XII.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a conceder as contrapartidas da cota assumida, incluir a logomarca do(a) PATROCINADOR(A) nos materiais de divulgação e designar fiscal para acompanhamento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO



A execução deste Termo é fiscalizada na forma do Caderno Técnico Operacional (Anexo VII), que este Termo incorpora por referência.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e o recebimento definitivo do encargo observam os critérios e os modelos do Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) PATROCINADOR(A) apresentará, em até 10 (dez) dias úteis do encerramento do evento, relatório de prestação de contas da execução do encargo, na forma do Anexo VII.

CLÁUSULA OITAVA — DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades civil, administrativa, trabalhista e técnica decorrentes deste Termo são as previstas no Capítulo XII do Edital, sem vínculo de qualquer natureza entre a equipe do(a) PATROCINADOR(A) e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

O descumprimento deste Termo sujeita o(a) PATROCINADOR(A) às sanções do Capítulo XIII do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, por inexecução do(a) PATROCINADOR(A) ou nas hipóteses previstas neste Edital, mediante notificação prévia, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo o Edital, a proposta do(a) PATROCINADOR(A) e o Anexo VII. Em caso de divergência, prevalece o Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PATROCINADOR(A) — Representante Legal



ANEXO VI CRONOGRAMA

As datas e prazos abaixo deverão ser preenchidos pela Comissão Especial de Trabalho por ocasião da publicação definitiva do Edital, observados os prazos mínimos fixados nos Capítulos IX, X e XIV.

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	27/07/2026
Período de Inscrições	27/07/2026 a 04/08/2026
Prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimento	Até 2 dias úteis antes da sessão de análise
Análise das propostas e documentações	06/07/2026
Divulgação do resultado	07/07/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado
Período de instalação dos materiais de divulgação	07/08/2026 a 12/08/2026
Realização do evento	13 a 16 de agosto de 2026
Prazo para pagamento / cumprimento da contrapartida em permuta	Até 30 dias após o evento

